

A história de um pioneiro

Na semana de comemoração do aniversário da cidade, Marinópolis lamenta o falecimento de um dos pioneiros da trajetória do município.

João Alves de Oliveira, popularmente conhecido como Odilon, nasceu aos 28 de junho de 1939, na cidade de Anadia, estado de Alagoas; mudou-se para a região há quase cinquenta anos, em 1969, instalando-se definitivamente em Marinópolis.

Casado com a Senhora Maurina Rodrigues de Oliveira, deixou sete filhos e quinze netos.

Sua atuação política dentro do município foi intensa: duas vezes eleito vereador em 1973/1976 e 2005/2008 e três vezes vice-prefeito. Em seu primeiro mandato como vice-prefeito, sucedeu o então prefeito eleito, o senhor Osvaldo Rossete, em decorrência da fatídica morte do mesmo. Foi administrador da cidade por quase toda aquela gestão administrativa. Além disso, foi eleito prefeito de 1989 à 1992. Atualmente, ocupava o cargo de vice-prefeito no mandato que se estende de 2017 a 2020.

Entre as inúmeras realizações como prefeito de Marinópolis, adquiriu e modernizou o prédio onde é hoje a



Prefeitura Municipal de Marinópolis; construiu ainda a Praça da Matriz, o estádio Municipal Osvaldo Rossetti, o Recinto de Exposições, a Lagoa de Tratamento e o Prédio do CCI-Centro de Convivência do Idoso. Finalizou também

a construção do Ginásio e do Mini-Campo Municipais, antigo sonho da população marinopolense. Sob sua administração foi construído o Conjunto Habitacional Roque Sato e a Casa da Agricultura, além da pavimentação da

Estrada Vicinal José Marin Toledo, e ampliação o prédio da Escola Estadual Antônio Marin Cruz.

Cidadão exemplar e querido por todos os moradores da cidade e da Comarca, Odilon foi homenageado recentemente pelo Maripa Caiaque, evento tradicional onde reúnem-se pessoas de toda a região para a descida do trecho de 8 km no Rio São José dos Dourados. Sua aparição, mesmo com a saúde já debilitada, foi comemorada e emocionou os organizadores do evento e as demais pessoas presentes.

Com pesar, a Câmara de Marinópolis realizou, no dia 07 de junho, a Sessão Solene Fúnebre em homenagem à memória de Odilon. As autoridades presentes puderam prestar reverência ao cidadão que ajudou a construir a história da cidade. Odilon foi sepultado envolto pela bandeira do município, como símbolo da terra e da gratidão da população marinopolense, que lamentou profundamente sua partida.

Comarca da Palmeira d'Oeste recebe selo de ouro Judiciário Eficiente

O Tribunal de Justiça de SP, junto ao Conselho Nacional de Justiça promove, semestralmente, a campanha Judiciário Eficiente, com o objetivo de reconhecer a produtividade das unidades judiciais através da entrega de selos de diferentes categorias - ouro, prata e bronze.

A campanha conta com duas frentes de atuação: o Eixo 1 é

voltado à redução da taxa de congestionamento na tramitação dos processos e o Eixo 2 busca o aprimoramento dos principais processos de trabalho na área administrativa.

Os dois cartórios - Ofício Judicial e Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmeira d'Oeste receberam o selo ouro em reconhecimento aos serviços prestados aos

cidadãos.

O Dr. Rafael Salomão Oliveira, juiz da Comarca, comemorou as premiações dando ênfase à atuação dos funcionários do fórum: "A eficiência e rapidez para a resolução dos processos é fruto da colaboração entre todos os servidores que atuam na Comarca. Os prêmios recebidos são o reconheci-

mento merecido pela qualidade do trabalho prestado à população" disse o magistrado.

O selo Judiciário Eficiente é uma das ações que integram o novo modelo de gestão do Tribunal de Justiça de SP. A premiação é de caráter permanente e direcionador, apontando os locais que necessitam de ações efetivas do TJSP.



VENDO D-20 - BORDÔ ANO 1995. ACEITA TROCA COM PICAPE. VALOR R\$ 50.000,00. CONTATOS (17) 99794-2855 - 99766-8154

Ricardo Campagna
CRECI 64-800
CORRETOR AVALIADOR IMOBILIÁRIO

Fone: 017 99642-2613

Venda, Locação, Administração e Avaliação imobiliária

ricardocampagna123@gmail.com

Rua Inocêncio Figueiredo nº 4917 - Centro- Palmeira D'Oeste-SP



Vendas no atacado e varejo. Venha conferir!

Telefone (17) 3651-3347
Av. Inocêncio Figueiredo, nº 53-58 - Centro - Palmeira d'Oeste



NUTRIAGRO
D'OESTE

J. C. MINGATI & MINGATI LTDA.

Defensivos, Fertilizantes e Produtos Agropecuários em Geral

Tel. (17) 3651-1298 - Palmeira d'Oeste - SP



Centro de Fisioterapia e Estética

(17) 99729-0285
AULAS DE PILATES

Dr. Valdir do Valle Júnior
Fisioterapeuta

Osteopatia - Acupuntura - Fisioterapia - R.P.G.

Dalíria S. Felício do Valle
Esteticista
Estética facial e corporal

Janaína Volpato
Nutricionista
CRN 30890
(17)99609-6703

Ludmila Damasceno Colombo
Psicóloga
CRP 06/105982
(17) 99715-5300



CASA DO LAVRADOR

Agropecuária

Telefones: (17) 3651-1547 e 3651-1186

Não deixe para amanhã o que você pode conciliar hoje



RESOLVA SUAS QUESTÕES DE FORMA RÁPIDA, EFICIENTE E SEM CUSTO

FÓRUM DE PALMEIRA D'OESTE
RUA XV DE NOVEMBRO, 4871
TELEFONE: (17) 3651-1317

VANTAGENS DA MEDIAÇÃO JUDICIAL E CONCILIAÇÃO

- ✓ As pessoas resolvem as questões em conjunto e todos saem ganhando
- ✓ É mais rápida do que o processo normal, pois não precisa de produção de provas
- ✓ O acordo, é homologado por um juiz de direito, por isso tem força de decisão judicial
- ✓ O serviço é gratuito e os conciliadores e mediadores são capacitados pelo TJSP.

QUEM PODE CONCILIAR?

Qualquer pessoa pode buscar a solução de um conflito pela conciliação. Havendo concordância as pessoas conversam com o auxílio de um conciliador ou mediador na busca de um acordo que atenda aos interesses de ambos.

ONDE CONCILIAR?

Para tentar um acordo, a parte interessada deve se dirigir a um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejuscc), unidades instaladas dentro ou fora dos prédios do Judiciário, onde são realizadas as sessões de Conciliação e Mediação.

COMO CONCILIAR?

- ✓ Se já existe um processo em andamento sobre a questão que pretende resolver, informe ao seu advogado que quer conciliar. Ele peticionará ao juiz solicitando que o processo seja encaminhado ao Cejuscc.
- ✓ Se ainda não há processo, dirija-se ao Cejuscc mais próximo de sua residência e agende uma sessão de Mediação e Conciliação.

QUAIS CONFLITOS PODEM SER RESOLVIDOS COM A MEDIAÇÃO JUDICIAL E CONCILIAÇÃO?

Quase todos os tipos de questões podem ser solucionados, tais como:

- ✓ Pensão alimentícia, guarda de filhos e divórcio
- ✓ Partilha de bens
- ✓ Acidentes de trânsito
- ✓ Dívidas com instituições bancárias
- ✓ Questões de vizinhança
- ✓ Questões relacionadas a concessionárias de água, luz e telefone
- ✓ Questões relacionadas a serviços (dívidas em estabelecimentos comerciais e de ensino, dentre outros)
- ✓ Questões sobre o Direito do Consumidor

Como encontrar uma unidade do Cejuscc?

- ✓ Acesse www.tjsp.jus.br/conciliar ou
- ✓ Entre em contato com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania do TJSP (Nupmec) pelos telefones (11) 2171-4843 e (11) 2171-4817 ou
- ✓ Encaminhe e-mail para conciliar@tjsp.jus.br

LIVRO D-09 **FLS. 148**

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2660

Matrícula:
115782 01 55 2017 6 00009 148 0002660 57

Camila de Alcântara Lanza, Oficiala Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Palmeira d'Oeste-SP.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, itens I, III e IV do Código Civil Brasileiro // **VILSON MARQUES DE SALLES e MARLENE DANTAS DO NASCIMENTO** //

Ele, natural de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nascido aos vinte e cinco de setembro de um mil novecentos e sessenta e oito (25/09/1968), profissão serviços gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Fazenda Azem, bairro Córrego do Buriti, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filho de SEVERO MARQUES DE SALLES e de dona ANTÔNIA LEHN DE SALLES.

Ela, natural de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, nascida aos dezessete de março de um mil novecentos e setenta e sete (17/03/1977), profissão do lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Fazenda Azem, bairro Córrego do Buriti, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filha de JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO e de dona JANDIRA DANTAS DO NASCIMENTO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Edital a ser afixado nesta Serventia.

Palmeira d'Oeste - SP, 12 de junho de 2017.



Camila de Alcântara Lanza
Oficiala Interina

Certidão expedida em vinte e oito de junho de dois mil e dezessete (28/06/2017)
Processo: 222/2017
Data do Casamento: 15/07/2017

CAMAC

CANÁRIO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES

FONE: (17) 3651-1423
FONE/FAX: 3651-1339

RUA BRASIL Nº 56-100-CENTRO-PALMEIRA D'OESTE-SP

Tribuna da Imprensa

EXPEDIENTE

Jornal Tribuna da Imprensa S/S Ltda
C.N.P.J. nº 13.787.972/0001-10
Insc. Municipal nº 0300.1036.1302

Diretor Presidente – Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes
Vice Presidente – Marília Botelho Soares Dutra Fernandes
Editor / Redator – José Antonio Fernandes
Colunista: Tenente Dirceu Cardoso

Redação: Rua Rio Branco, nº 49-16 – Centro
Fone (17) 3651-1293 / 3651-1379 - Palmeira d'Oeste/SP
CEP 15.720-000 - E-Mail: tribunadacomarca@yahoo.com.br

Diagramação e Impressão:
Gráfica e Editora Total Graph - JALES-SP - Fone (17) 3632-6889
MSN e E-mail: folharegional@melfinet.com.br

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente a opinião deste jornal.

Jales conta agora com Feira de Alimentos Orgânicos

O evento de inauguração recebeu um grande público o que proporcionou um incentivo maior aos produtores presentes. No sábado (27), aconteceu a inauguração da Feira de Alimentos Orgânicos de Jales, que vai funcionar no prédio construído na esquina da Rua Quatro com a Avenida "Jânio Quadros", ao lado do Comboio.

O objetivo do espaço é incentivar a produção de alimentos nesta modalidade e proporcionar aos agricultores um espaço de comercialização agradável e rentável como o projeto propõe.

Incentivador dos produtores orgânicos em Jales e região, o professor Nilton Marques, falou da importância e o valor da feira para os produtores bem como para a cidade de Jales, que ganha um novo espaço e uma opção de alimentação saudável. Nilton destacou a felicidade dos produtores em mostrar o fruto de seu trabalho, para ele é fruto de uma união, na oportunidade agradeceu o apoio da administração municipal, e disse acreditar que novos produtores devem aderir ao projeto, passar a cultivar alimentos limpos e comercializá-los na feira.

O secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Jales, Hilário Pupim acompanhou o evento, e destacou que a realização da feira ao lado do comboio é incentivada e apoiada pela secretaria. Para Pupim as pessoas buscam saúde e os produtores orgânicos ganharão muito espaço no futuro. Enfatizou ainda que existe um pedido no Governo do Estado de São Paulo de recurso no valor de R\$800.000,00 que será investido na revitalização do comboio, para que se torne um espaço mais estruturado para receber os produtores e os consumidores.

"Este espaço cria condições para os produtores se instalem, além de incentivar novas pessoas a iniciar novas produções e buscar suas certificações", destacou o Prefeito Flávio Prandi Franco, o Flá, as pessoas estão em busca de qualidade de vida, sem agrotóxico e com este trabalho é pos-



sível cuidar melhor até do meio ambiente. Para o prefeito é um momento novo na agricultura, e será necessário evoluir, por isso apóia.

Conforme o Grupo de Produtores Orgânicos, a Feira de Alimentos Orgânicos funcionará aos sábados das 6h às 11h e as quartas-feiras, das 17h às 21h. No entanto, já estão estudando a possibilidade de abrir outros dias da semana, em função da demanda por alimentos orgânicos.



Café, o grão da saúde

Talvez uma das bebidas mais apreciadas pelos brasileiros seja o tradicional café:

preto, pingado, carioca, expresso, com leite, enfim o pretinho querido, amado e de sabor irreverente, marcante e único.

Além de palatável, a bebida desde que consumida nas quantidades ideais faz bem à saúde.

O grão é muito energético e por esse motivo desperta cada vez mais adeptos ao seu consumo.

A dosagem indicada ao dia é de no máximo 3 à 4 xícaras. O excesso pode causar efeitos colaterais como: irritabilidade, nervosismo, agitação e afetar alguns problemas gástricos.

Pessoas com anemia, hi-

pertensão e tireoide devem evitar o consumo.

Procure sempre um profissional para adequar a bebida ao seu cardápio e rotina diária.

Alguns benefícios do grão:

- Antioxidante e melhora a imunidade;
- Melhora o humor e reduz o estresse;
- Melhora o trânsito intestinal;
- Ativa e acelera o metabolismo;
- Melhora o desempenho na atividade física;
- Reduz o risco da perda da memória.

Amanda Cunha Barbosa Rodrigues
Nutricionista Clínica com Especialidade em Nutrição Funcional,
Fitoterapia e Suplementação
GRN 3/32295



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP LEI MUNICIPAL Nº. 2.636, DE 27 DE ABRIL DE 2017. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 336.000,00 (TREZENTOS E TRINTE E SEIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:			
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Obra de Iluminação Pública no Conjunto Habitacional Luiz Palata e no Parque Industrial de Palmeira d'Oeste, conforme a seguinte classificação orçamentária:			
1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste		
02	Prefeitura Municipal		
02.09	Serviços Urbanos		
02.09.01	Obras e Serviços Urbanos		
15	Urbanismo		
15.452	Serviços Urbanos		
15.452.0034	Serviços de Vias e Logradouros Públicos		
15.452.0034.1941.0000	Iluminação Publ. Cohab Luiz Palata e Parque Industrial		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
.....R\$ 330.000,00			
Código de aplicação – 100.190			
4.4.90.51.00	Obras	e	instalações.....R\$ 6.000,00
Recursos próprios – 110.000 (contrapartida)			
Total	do	Crédito	Adicional Espe-
cial.....R\$ 336.000,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a Contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado como recebimento do Convênio realizado com a Secretaria Estadual de Casa Civil do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 330.000,00, e, a contrapartida no valor de R\$ 6.000,00, que será cancelado parcialmente da seguinte dotação orçamentária:

15.452.0034.1972.0000	Aquisição de equipamentos e veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente.....R\$	6.000,00	

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 27 DE ABRIL DE 2017.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.641, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA".
JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O PROJETO DE LEI CM N.º 003/2017, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, E ELE SANCIONA E PÚBLICAA SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Calçamento criado pela extensão da praça da matriz sobre a Avenida "Euclides da Cunha" e delimitado em suas extremidades pelas Ruas "Brasil" e "Marechal H. de Alencar Castelo Branco" denominar-se-á Calçamento "Severino Caffer", em homenagem póstuma ao insigne cidadão.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 06 DE JUNHO DE 2017.

José César Montanari
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente., em data supra.
Luiz Carlos Felício
Encarregado de Exp. Administrativo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.642, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, a fim de conceder oportunidade de estágio a estudantes de cursos de educação superior, de ensino médio, de ensino superior, de educação profissional de nível médio ou superior e educação especial, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 06 DE JUNHO DE 2017.

JOSE CESAR MONTANAI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.643, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

"Que da nova redação a artigos do contrato de consórcio público do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ em que este Município é Ente Consorciado".

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os artigos 2º, 7º, 8º, parágrafo 2º, inciso VIII, alínea "a"; 9º; 10, parágrafo único; 17; 20; 30; 37, inciso XV; 55, parágrafo 1º; 57 parágrafos 1º e 2º; 59 e 75 constante do Contrato de Consórcio Público datado de 20 de novembro de 2012 celebrado entre este Município de Palmeira d'Oeste e o CONSIRJ – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os Municípios que subscreveram o Protocolo de Intenção constante do artigo 1º, neste ato, assinam o presente instrumento para converterem o referido protocolo em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ".

"Art. 7º - Para os efeitos deste Contrato de Consórcio Público e de todos os atos emanados subscritos pelos Municípios consorciados, com as finalidades abaixo".

Art. 8º -

§ 2º -

VIII -

a - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada à licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este contrato.

"Art. 9º - Para atender o objetivo proposto, o Consórcio exercerá as atividades de regulação, fiscalização e planejamento dos serviços de saúde pública, em nome dos Municípios consorciados, subscritores e retificadores do presente instrumento, em consonância com as disposições da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.107, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos termos da Lei 8.080/90 e as previstas neste Contrato de Consórcio Público, definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde";

Art. 10 –

Parágrafo Único - O Consórcio adquiriu personalidade jurídica resultante das leis de ratificação dos subscritores do Protocolo de Intenção constante do artigo 1º deste instrumento.

"Art. 17 - Atendidas as diretrizes fixadas neste Contrato de Consórcio Público, a legislação do titular dos serviços ou resolução aprovada pela Assembléia Geral do Consórcio estabelecerá as normas de regulação e fiscalização, que deverão compreender pelo menos":

"Art. 20 - O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contato de Consórcio Público".

"Art. 30 - Pelo menos 3/4 que tenham subscrito este instrumento convocarão Assembléia Geral para a elaboração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente documento".

Art. 37 –

XV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Contrato ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

Art. 55 -

§ 1º - O regulamento deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Contrato de Consórcio Público, especialmente a descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos constante do quadro de pessoal em anexo;

"Art. 57 - O quadro de pessoal do Consórcio será composto por empregados públicos, na conformidade da Resolução em anexo deste Contrato de Consórcio Público".

§ 1º - Com exceção do emprego público descritos no Anexo II da Resolução anexa a este Contrato de Consórcio Público – Cargos Administrativos de livre provimento em comissão, os demais empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º - A remuneração dos empregos públicos é a definida na Resolução em Anexo a este Contrato de Consórcio Público. Até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio a Diretoria Exe-cutiva poderá conceder revisão anual de remuneração.

"Art. 59 – O regulamento aprovado pela Assembléia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio e Plano de Empregos e Salários, obedecido ao disposto neste Contrato de Consórcio Público, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar, denominação de seus empregos públicos e avaliação de desempenho".

"Art. 75 - A Diretoria Executiva, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Contrato".

Art. 2º - Fica ratificada as demais cláusulas constante do Contrato de Consórcio Público do CONSIRJ – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales.

Art. 3º - Fica convalidada a Resolução nº. 01/2013, de 09 de abril de 2013, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de jales – CONSIRJ, e dá outras providências.

Art. 4º - Fica convalidada a Resolução nº. 03/2013, de 08 de outubro de 2013, que dispõe sobre criação, alteração de cargos, adequação da grade salarial e acrescenta dispositivos aos cargos já criados e dá outras providências.

Art. 5º - Fica convalidada a Resolução nº. 02/2014, de 27 de novembro de 2014, que dispõe sobre criação, alteração de cargos, adequação da grade salarial e acrescenta dispositivos aos cargos já criados e dá outras providências.

Art. 6º - Fica convalidada a Resolução no 03/2014, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre representação deste Consórcio junto ao Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Art. 7º - Fica convalidada a Resolução nº. 01/2015, de 01 de setembro de 2015, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ, e dá outras providências.

Art. 8º - Fica convalidada a Resolução nº. 02/2015, de 01 de setembro de 2015, que dispõe sobre criação, alteração de cargos, adequação da grade salarial e acrescenta dispositivos aos cargos já criados e dá outras providências.

Art. 9º - Fica ratificado a Resolução nº. 01/2012 de 20 de novembro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre a consolidação do Plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 06 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.644, DE 06 DE JUNHO DE 2017."DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O PROJETO DE LEI CM N.º 002/2017, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, E ELE SANCIONA E PÚBLICAA SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Legislativo Municipal fica autorizado a conceder revisão geral da remuneração dos seus servidores públicos ativos mediante a concessão do reajuste de 3,68%.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 06 JUNHO DE 2017.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 2.645, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

REGULAMENTA A INSTALAÇÃO DE TORRES DE RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV, RÁDIO E DE TELEFONIA CELULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei se aplica às estações fixas de recepção e transmissão de sinais de TV, Rádio e do serviço móvel de telefonia celular previsto na Lei Geral das Telecomunicações, doravante denominados Estações de

Rádio Base (ERBs).

Parágrafo único. Define-se como Estação de Rádio Base (ERB) as instalações compostas, no todo ou em parte, de estrutura em torre ou similar, antenas, radiotransmissor, transceptores, central de energia, instalações físicas e outros equipamentos acessórios ao serviço de recepção e transmissão de sinais de TV, Rádio e do serviço móvel de telefonia celular.

Art. 2º - Para implantação e operação das instalações e dos equipamentos de que trata a presente Lei, serão adotadas as recomendações publicadas e determinadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para regulamentar a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências.

Parágrafo único. O município de Palmeira d'Oeste poderá solicitar, a qualquer tempo, Relatório de Conformidade das ERBs com as normas da ANATEL.

Art. 3º - As ERBs são classificadas, em todo o território do município, como uso do solo da categoria perigoso (PE), sendo adequadas (A), em conformidade com o Plano Diretor Turístico de Desenvolvimento Sustentável, nas áreas de acordo com estudo específico de localização bem como ao longo de suas vias. O uso, a ocupação e a publicidade, somente serão permitidos com expressa autorização da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, para evitar a degradação da composição visual, e, nas APPs, sendo nesta última exigida também a anuência do órgão ambiental sob cuja jurisdição estiver a área.

§ 1º - São terminantemente proibidas as instalações e utilizações de equipamentos que estejam em desacordo com as normas legais vigentes, devendo ser respeitado o direito adquirido.

§ 2º O Plano Diretor Turístico de Desenvolvimento Sustentável poderá delimitar, bem como realizar o zoneamento, para fins de estabelecer e fixar as áreas legais de instalação.

Art. 4º - É vedada a instalação das ERBs em áreas de praças, parques, verdes viários, escolas, centros comunitários, centros culturais, museus, teatros, quadras esportivas, no entorno de prédios históricos ou sítios arqueológicos definidos em lei, e a uma distância inferior a 30 (trinta) metros de edificações destinadas a clínicas, centros de saúde, hospitais e similares.

Art. 5º - As torres (ERBs) e antenas transmissoras deverão estar munidas de sinalizador aéreo noturno.

Art. 6º - As antenas transmissoras poderão ser instaladas no topo de edificações com mais de dois pavimentos, mediante a apresentação de autorização do(s) proprietário(s) do prédio, e desde que situadas no mínimo 4 (quatro) metros acima da laje de cobertura.

Art. 7º - As torres deverão ser pintadas na cor "verde escuro", respeitada a Portaria nº 1.141 de 1987 do Ministério da Aeronáutica, quando situadas nas Áreas de Proteção dos Aeródromos (APA).

Art. 8º - Caso as normas técnicas exijam, em determinada situação, altura e estrutura diferentes das aprovadas nesta Lei, ficará a cargo dos órgãos de Planejamento, Obras e Ambiental do Município a definição dos critérios necessários para implantação dos equipamentos.

Art. 9º - O processo para requerimento de consulta de viabilidade para a instalação de ERBs, a ser informado à Prefeitura Municipal, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – comprovante de propriedade e/ou proposta de locação do espaço destinado à instalação;

II – número da inscrição imobiliária do imóvel;

III – croquis de localização, com dimensões do imóvel a ser utilizado.

Art. 10º - Emitida favoravelmente a consulta de viabilidade, o interessado deverá requerer estudo específico de localização junto aos Departamentos de Planejamento Urbano, e de Obras do Município de Palmeira d'Oeste e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, instruindo o pedido com a seguinte documentação:

I – cópia da consulta de viabilidade;

II – planta de localização e implantação em escala 1:2.000, contendo especificações das instalações físicas da ERB, dos revestimentos, vedações e vegetação, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) dos projetos arquitetônicos e paisagístico;

III – fotografias do entorno mostrando a situação existente sem a ERB e com fotomontagem da instalação proposta;

IV – cópia do certificado de aprovação do projeto de telecomunicações expedida pela ANATEL, acompanhada da ART do projeto;

V – especificação técnica da ERB, contendo densidade de potência, potência irradiada, frequência de operação, número de canais, número de antenas e outros dados complementares.

Parágrafo único. O estudo específico de localização poderá exigir alterações nos projetos ou recusar a instalação da ERB naquele local, sempre que sua implantação vier a causar impactos negativos à paisagem da região, desvalorização das propriedades do entorno, ou danos à saúde e segurança de seus ocupantes.

Art. 11º - Aprovado o estudo específico de localização pelos Departamentos de Planejamento Urbano e de Obras do Município de Palmeira d'Oeste e pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, este será encaminhado para devido licenciamento das instalações, sem prejuízo das licenças necessárias em níveis federal e estadual.

Art. 12 - Após a conclusão das obras das instalações da ERB o interessado deverá comunicar e solicitar a Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste a verificação da conformidade das obras executadas com os projetos devidamente licenciados.

Art. 13 - Verificada a conformidade das obras com os projetos, a Prefeitura Municipal expedirá licença para localização da ERB, que terá validade de um ano.

§ 1º - O licenciamento de que trata a presente Lei poderá ser cancelado a qualquer tempo se comprovado prejuízo paisagístico, econômico, ambiental ou sanitário que possa ser diretamente relacionado com a localização e a operação da ERB, ou se não for apresentado relatório de conformidade da ERB com as normas da ANATEL, quando solicitado pelo Município.

§ 2º - Caso o licenciamento deferido pela municipalidade seja cancelado, a empresa responsável terá o prazo de 90 (noventa) dias para transferir a ERB para nova localização ou adequar-se às normas da ANATEL, conforme a situação.

Art. 14 - As multas aplicáveis em decorrência do descumprimento no disposto nesta Lei ou com as recomendações urbanísticas, ambientais e/ou sanitárias variarão de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) VFMR, (Valor Financeiro Municipal de Referência), a critério da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste e conforme a infração praticada, sendo aplicadas em dobro na reincidência, progressivamente, com os referidos valores corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou índice sucedâneo.

Art. 15 - Ao fornecer licença para localização de ERBs o a Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste exime-se de qualquer responsabilidade quanto a eventuais impactos negativos na paisagem, desvalorização de propriedades no entorno, ou danos à saúde e segurança de seus ocupantes, que serão de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) concessionária(s) prestadora (s) dos serviços.

Art. 16 - Os diversos órgãos do Poder Executivo terão prazo de 15 (quinze) dias úteis para responderem a parte que lhes cabe no processo de análise e aprovação do licenciamento.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, rejeitadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 06 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

1 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º TP/003-2017

1.1 - LICITAÇÃO N.º 020/2017

1.2 – JOSÉ CESAR MONTANARI, Prefeito do Município de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.,

1.3 - Torna-se público para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste - SP., localizada na Av. Francisco Félix Mendonça, n.º 4955, nesta cidade será realizada licitação na modalidade Tomada de Preço, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ PALATA E IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE INDUSTRIAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS E CONVÊNIO N.º 015/2017, CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA D' OESTE E O ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DA CASA CIVIL.

Local: Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste.
Departamento: Compras e Licitações
Endereço: Av. Francisco Félix Mendonça, 4955
Bairro: Centro
CEP.: 15720-000
Cidade: Palmeira d'Oeste
Estado: São Paulo
Fone: (17) 3651-1212
Fax: (17) 3651-1212
Encerramento e Entrega dos Envelopes: 12/07/2017 Horário às: 14:00 h.
Abertura dos Envelopes: 12/07/2017
Horário às: 14:30 h.

Palmeira D'Oeste, 07 de Junho de 2017.

JOSÉ CESAR MONTANARI
-Prefeito Municipal-

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PARA A FROTA MUNICIPAL.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2017
PROCESSO n.º 018/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/06/2017
HORÁRIO: a partir das 14h00m
LOCAL: Sala do Setor de Licitações - Paço Municipal

PALMEIRA D'OESTE-SP, 12 DE JUNHO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE
JOSÉ CESAR MONTANARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO N.º 017/2017
PREGÃO N.º 009/2017
CONTRATO N.º 028/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
CONTRATADA: ALCIDES FRIAS FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.341.479/0001-22, estabelecida à Av. Carlos Gomes, n.º 47-90 – Centro – CEP 15.720-000 - Palmeira d'Oeste – SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aproximados 4.725 (quatro mil setecentos e vinte e cinco) litros de leite pasteurizado tipo "C", destinados aos idosos atendidos pelo programa do

"Fundo Municipal do Idoso" durante o exercício de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.742,00 (Quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2017.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 016/2017.
PREGÃO N.º 009/2017.
CONTRATO N.º 027/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE – SP.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de monitores visando a realização de palestra, cursos de capacitação e oficinas para atendimento das famílias cadastradas no Programa Bolsa Família- PBF, com recursos do PAIF – Programa de Atenção Integral à Família, durante o exercício de 2017.

CONTRATADA: ANDRÉ LUIS DA SILVA SANTANA 21979003823 - ME, situada na Rua Manoel Estrela Matiel, n.º 735, centro na cidade de Mira Estrela/SP, inscrita no CNPJ n.º 17.503.810/0001-63.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 21.630,00 (vinte e um mil seiscentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Junho de 2017.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 016/2017.
PREGÃO N.º 009/2017.
CONTRATO N.º 026/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE – SP.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de monitores visando a realização de palestra, cursos de capacitação e oficinas para atendimento das famílias cadastradas no Programa Bolsa Família- PBF, com recursos do PAIF – Programa de Atenção Integral à Família, durante o exercício de 2017.

CONTRATADA: DIEGO RABELO MEDINA - ME, com sede a Rua Vinicius de Moraes, n.º 4024, Bairro Arapuã, CEP 15.707-192 no município de Jales/SP, inscrita no CNPJ n.º 11.357.659/0001-16.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Junho de 2017.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

LICITAÇÃO N.º 017/2017
PREGÃO N.º 009/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

JOSÉ CESAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa,

que, examinado a presente licitação, Pregão n.º 009/2017, e, considerando o PARECER da Equipe de Apoio designada para realizar os procedimentos licitatórios do Pregão desta Prefeitura, bem como todo o processo, verificou que o mesmo esta em conformidade com as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações e o Edital. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente licitação nos termos do art. 43 inciso VI da mencionada Lei n.º 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória a proposta apresentada e classificadas em primeiro lugar, com preço compatível com edital, o que satisfaz plenamente os interesses econômico desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicado a firma; ALCIDES FRIAS FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.341.479/0001-22, estabelecida à Av. Carlos Gomes, n.º 47-90 – Centro – CEP 15.720-000 - Palmeira d'Oeste – SP, neste ato representada pelo Sr. Alcides Frias Fernandes, inscrito no CPF.: 734.389.798-53 e de RG.: 7774809, para contratação de empresa especializada no fornecimento de aproximados 4.725 (quatro mil setecentos e vinte e cinco) litros de leite pasteurizado tipo "C", destinados aos idosos atendidos pelo programa do "Fundo Municipal do Idoso" durante o exercício de 2017, com valor total estimado em R\$ 14.742,00 (Quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 01 de junho de 2017.

JOSÉ CESAR MONTANARI
-Prefeito Municipal-

LICITAÇÃO N.º 016/2017
PREGÃO N.º 008/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

JOSÉ CESAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente licitação, Pregão n.º 008/2017, e, considerando o PARECER da Equipe de Apoio designada para realizar os procedimentos licitatórios do Pregão desta Prefeitura, bem como todo o processo, verificou que o mesmo esta em conformidade com as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações e o Edital. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente licitação nos termos do art. 43 inciso VI da mencionada Lei n.º 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória a proposta apresentada e classificadas em primeiro lugar, com preço compatível com edital, o que satisfaz plenamente os interesses econômico desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicados as firmas; DIEGO RABELO MEDINA - ME, com sede a Rua Vinicius de Moraes, n.º 4024, Bairro Arapuã, CEP 15.707-192 no município de Jales/SP, CNPJ n.º 11.357.659/0001-16, com valor estimado em R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) e a firma: ANDRÉ LUIS DA SILVA SANTANA 21979003823 - ME, situada na Rua Manoel Estrela Matiel, n.º 735, centro na cidade de Mira Estrela/SP, inscrita no CNPJ n.º 17.503.810/0001-63, com valor estimado em R\$ 21.630,00 (vinte e um mil seiscentos e trinta reais). Para a contratação de empresa especializada no fornecimento de monitores visando a realização de palestra, cursos de capacitação e oficinas para atendimento das famílias cadastradas no Programa Bolsa Família- PBF, com recursos do PAIF – Programa de Atenção Integral à Família, durante o exercício de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 01 de Junho de 2017.

JOSÉ CESAR MONTANARI
-Prefeito Municipal-

Profª Marcia Fernandes

Revisão, correção técnica e orientação de textos em geral

Textos literários ✓
Artigos científicos ✓
TCC, teses de pós-graduação, mestrado e doutorado ✓

Telefone: (17) 3651-1293

Drogaria Parati
Dedicada a você

MultiDrogas
Com você, pela saúde da nossa gente

(17) 3651-1131

Rua Brasil, n.º 46-15 - Centro - Palmeira D'Oeste - SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA D' OESTE - Estado de São Paulo
Avenida Prefeito Hélio Ponce, n.º 47-35 - Centro
Fone/Fax (17) 3651 3136 - E-mail: cmaspalmeira@hotmail.com

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO N.º 025 DE JUNHO DE 2017

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Palmeira D'oeste, José César Montanari, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Marcela Rodrigues Picinini no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 21 de Junho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretária Municipal de Promoção Social.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

José Cesar Montanari
Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste

Marcela Rodrigues Picinini
Presidente do CMAS de Palmeira d'Oeste

ESQUADRÃO Pulga
QUADRINHOS · PASSATEMPOS · ATIVIDADES

DESCUBRA A ÚNICA SOMBRINHA FIEL AO DESENHO!

DESCUBRA AS 5 DIFERENÇAS ENTRE AS CENAS.

ENCONTRE NO DIAGRAMA QUATRO PALAVRAS QUE CONTENHAM TODAS AS VOGAIS.

ESCOLHA A OPÇÃO CERTA E COMPLETE AS FRASES ABAIXO.

A MANGA É ORIGINÁRIA DO SUL DA

AFRICA ÁSIA CHINA

A MANGABA É UMA FRUTA RICA EM FERRO E VITAMINA C. É MUITO COMUM NOS ESTADOS DO

SUDESTE SUL NORDESTE

UHU! VOU PRECISAR DE AJUDA PARA RESOLVER ESSE!

M.A. ELÉTRICA E HIDRALICA

*ALUGUEL MENSAL DE CONTAINERS

Fone: (17) 3651-3166
Cel: (17) 99733-0321

Rua XV de Novembro, N.º 44-56 - Centro - Palmeira D'Oeste - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EUGÊNIO FINOTO FILHO - ACEFFI DE PALMEIRA D'OESTE-SP.

Na qualidade de Vice-Presidente da Associação Comunitária Eugênio Finoto Filho - ACEFFI de Palmeira d'Oeste-SP, convoco a Assembleia Geral a todos os membros e associados, a comparecerem no dia 30 de Junho de 2017, às 08:00 horas, na Sede da Associação, com endereço na Avenida Carlos Gomes, nº 53-69 - Centro - CEP 13720-000 - Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo, para deliberação de assuntos altamente relevantes sobre a continuação das atividades desenvolvidas pela entidade, uma vez que o Senhor Reginaldo Ponce renunciou ao cargo de Presidente, assim como já demonstrado pelos demais membros da diretoria o também interesse na renúncia aos cargos ocupados.

Assim, em virtude da possibilidade de vacância de cargos, solicitamos o comparecimento de todos os membros, oportunidade em que trataremos dos assuntos já destacados, assim como eleição de nova diretoria.

Palmeira d'Oeste-SP, 08 de Junho de 2017

Euclides Salvador Furlanetti
EURIDES SALVADOR FURLANETTI

LIVRO D-09

FLS. 146

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2658

Matrícula:
115782 01 55 2017 6 00009 146 0002658 14

Camila de Alcantara Lanza, Oficiala Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Palmeira d'Oeste-SP.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, itens I, III e IV do Código Civil Brasileiro // **VENÍCIUS NUNES GABALDI e YVIVIANE DA SILVA BERNARDES** //.

Ele, natural de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, nascido aos dez de maio de um mil novecentos e oitenta e oito (10/05/1988), profissão serviços gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente no Sítio Santa Alice, bairro Córrego da Anta, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filho de **ALCIONI BENTO GABALDI e de dona MARILENE NUNES GABALDI**.

Ela, natural de Jales, Estado de São Paulo, nascida aos onze de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e sete (11/02/1987), profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Antonio Fernandes Garcia, nº 55-70, bairro Centro, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filha de **DANIEL JOSÉ BERNARDES e de dona MARIA CLARICE DA SILVA BERNARDES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Edital a ser afixado nesta Serventia.

Palmeira d'Oeste - SP, 06 de junho de 2017.

Camila de Alcantara Lanza
Camila de Alcantara Lanza
Oficiala Interina

Certidão expedida em vinte e dois de junho de dois mil e dezessete (22/06/2017)
Processo: 221/2017
Data do Casamento: 15/07/2017

LIVRO D-09

FLS. 147

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2659

Matrícula:
115782 01 55 2017 6 00009 147 0002659 12

Camila de Alcantara Lanza, Oficiala Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Palmeira d'Oeste-SP.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, itens I, III e IV do Código Civil Brasileiro // **RODRIGO VALVERDE PEREZ e ELIZANDRA MARIA BERTACINI BUFON** //.

Ele, natural de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, nascido aos dezessete de dezembro de um mil novecentos e oitenta e oito (17/12/1988), profissão lavrador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Angelo Scarpin, nº 32-47, bairro COHAB João José Dias, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filho de **VANDERLEI SEARA PEREZ e de dona VERA LUCIA PARRAS VALVERDE**.

Ela, natural de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, nascida aos seis de dezembro de um mil novecentos e oitenta e quatro (06/12/1984), profissão diarista, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Angelo Scarpin, nº 32-47, bairro COHAB João José Dias, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filha de **ANTONIO GERSON BUFON e de dona LOURDES BERTACINI BUFON**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Edital a ser afixado nesta Serventia.

Palmeira d'Oeste - SP, 12 de junho de 2017.

Camila de Alcantara Lanza
Camila de Alcantara Lanza
Oficiala Interina

Certidão expedida em vinte e oito de junho de dois mil e dezessete (28/06/2017)
Processo: 220/2017
Data do Casamento: 15/07/2017

Sendo mãe no século XXI

Saiba sete dicas fundamentais para conciliar vida profissional e maternal

Por: Valéria Ribeiro, especialista em psicologia, desenvolvimento pessoal e mãe de dois filhos

contato@filhosofia.com.br

A dádiva de ser mãe não está em letras e expressões muito bem colocadas. Muito mais que gerar vidas, essa dádiva é materializada em cada gesto que conduz à paz e à esperança nas vidas que um dia esteve dentro delas. Convém deixar claro, que tanto a mãe que é profissional quanto aquela que não exerce atividade remunerada fora de seu lar são mulheres dignas de respeito, amor e compreensão.

Segundo Valéria Ribeiro, especialista em psicologia, desenvolvimento pessoal e mãe de dois filhos: "a mulher conseguiu conquistar muitos espaços, mas tem pago um preço por tudo isso. O maior preço que tem pago é na maternidade. Apesar de atrasarem a maternidade em alguns anos - normalmente após

os 30 anos ou próximo dos 40 anos, para que possam estudar, se estabelecer em uma carreira e depois engravidar -, há a dúvida se será possível equilibrar vida profissional e maternidade", diz ela.

Grande parte das mulheres decidem ter filhos, nem que seja pelo menos um, atendendo assim a algo que dizem que é biológico na mulher, gerar e dar a luz a um ser humano. A partir daí começa o desafio. "Mudanças nas nossas vidas são comuns e não deveriam ser tratadas como algo de outro mundo. A vida é feita de ciclos e cada nova fase exige de todos nós adequações, atualizações e flexibilidade. Mãe entende bem sobre tudo isso", ressalta Valéria.

Por conta disso, a especialista oferece 7 dicas importantes para que as mães não se sintam tão sobrecarregadas:

1. Estabeleça um tempo no seu dia para realmente estar com seu filho (que seja 15 minutos), mesmo que isso signifique uma cama desarrumada ou uma louça na pia. Este tempo será precioso para seu filho sentir



que você o ama e gosta de estar com ele. Neste tempo brinque, pule, corra, converse, jogue com ele. Sorriam juntos e se divirtam.

2. Tenha um tempo para você. Se conseguir uma vez por semana, ótimo, senão verifique como isso pode entrar na sua agenda, nem que for uma vez por mês. Vá ao shopping, faça as unhas, vá caminhar ou simplesmente fique sem fazer nada.

3. Mantenha contato com suas amigas. Procure marcar encontros com outras mães e façam um café/chá da tarde ou outra atividade que vocês possam partilhar os desafios que têm encontrado no dia-a-dia na criação dos filhos. Isso funciona como uma terapia em grupo e pode ser uma excelente válvula de escape.

4. Dentro do possível, procure fazer um exercício físico. Houve um tempo que o exercício que conseguia fazer era subir e descer a

escada da minha casa, fazia isso por 15 minutos, 3 vezes por semana. Ajuda muito.

5. Compartilhe as responsabilidades da educação do filho com o pai, ele fará do jeito dele e está tudo certo. O importante é inseri-lo no processo de criação como um agente ativo, mesmo que isso signifique ele fazer as coisas diferentes de você.

6. Procure aprender alguma ferramenta de gerenciamento de tempo. Saiba discernir e estabelecer o que é importante do que é urgente isso diminui a carga que o tempo nos impõe. Se você resolve mais coisas urgentes do que importante algo pode não estar indo bem.

7. E uma dica de ouro: respire, respire e respire. Nesta vida agitada temos nos esquecido de respirar e quando fazemos, ficamos presentes, oxigenamos nosso cérebro e acabamos fazendo as atividades com mais humor e consciência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO 006/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

CONTRATADA: FELIX ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA - ME

VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

ASSINATURA: 15 de maio de 2017.

OBJETO: Realização do Calculo Atuarial

Palmeira D'Oeste 15 de maio de 2017.

MARILDE MURZANI TEIXEIRA SANTIAGO
Presidente do IPREM

EXTRATO DE CONTRATO 004/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO INFORMATICA LTDA - ME

VALOR MENSAL: R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)

ASSINATURA: 01 de maio de 2017.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de Softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos/Folha de Pagamentos e Suporte Técnico.

VIGÊNCIA: 08 meses.

MODALIDADE: Pregão nº. 01/2017

Palmeira D'Oeste 01 de maio de 2017.

MARILDE MURZANI TEIXEIRA SANTIAGO
Presidente do IPREM

LIVRO D-09

FLS. 149

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2661

Matrícula:
115782 01 55 2017 6 00009 149 0002661 55

Camila de Alcantara Lanza, Oficiala Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Palmeira d'Oeste-SP.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, itens I, III e IV do Código Civil Brasileiro // **LEANDRO COSTA LIMA e ALINE BOER POLAINI** //.

Ele, natural de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, nascido aos onze de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e sete (11/02/1987), profissão electricista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Buffon, nº 47-20, bairro Jardim Pioneiros, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filho de **JOSÉ ALVES DE LIMA NETO e de dona ADALZIRA DE JESUS COSTA LIMA**.

Ela, natural de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, nascida aos dezessete de maio de um mil novecentos e oitenta e sete (17/05/1987), profissão dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Isidoro José da Silva, nº 51-92, bairro Centro, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filha de **JOSÉ POLAINI FILHO e de dona CAROLINA BOER POLAINI**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Edital a ser afixado nesta Serventia.

Palmeira d'Oeste - SP, 12 de junho de 2017.

Camila de Alcantara Lanza
Camila de Alcantara Lanza
Oficiala Interina

Certidão expedida em vinte e oito de junho de dois mil e dezessete (28/06/2017)
Processo: 223/2017
Data do Casamento: 22/07/2017

Móveis
Casabella
A SUA CASA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS
Fone (17) 3651-1048
AV. CARLOS GOMES, Nº 47-90
CENTRO
Palmeira d'Oeste-SP

Supermercado
CENTRAL
Sob administração de Vécio e Nilson
Rua Brasil, 5071 - Palmeira d'Oeste - Telefone 3651-1422

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PALMEIRA D'OESTE - SP**
Av. Prof. Hélio Ponce, 47-35 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1109 / (17) 3651-1545
CEP 15720-000

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ATIVIDADES DA SAÚDE DE PALMEIRA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2017.

Aos trinta (30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Palmeira d'Oeste-SP, situada à Avenida Prefeito Hélio Ponce, número quarenta e sete, trinta e cinco (47-35), às quinze horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde e população desta cidade com o objetivo de realizar a Audiência Pública para apreciação dos relatórios financeiros e operacionais da Saúde referentes ao primeiro quadrimestre do ano de dois mil e dezessete, que corresponde o período de primeiro de janeiro a trinta de abril de dois mil e dezessete e também tratar de assuntos pertinentes à saúde. A Secretária Municipal de Saúde Izildirina Aparecida Quêrico, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, informando que o município de Palmeira d'Oeste recebeu a carreta do Hospital do Câncer de Barretos no dia dezessete de abril de 2017, realizando exames de mamografia em mulheres de 40 a 69 anos, com a finalidade de prevenir o câncer de mama. O serviço se iniciou no ESF Jardim Pioneiros, posteriormente no ESF Viver Bem e por último no Centro de Saúde III, atendendo toda a população abrangente. Para o atendimento foi necessário um agendamento prévio nas respectivas unidades, facilitando assim o acesso do paciente, uma vez que o mesmo teve a oportunidade de escolher o horário adequado para a realização do exame. Foram realizadas em média mil e duzentas mamografias, finalizando no dia dezoito de maio de 2017. Em seguida a palavra foi passada para a presidente do conselho municipal de saúde Eliane Souza Oliveira Padovez que também agradeceu a todos os presentes. Foi aberta a Audiência Pública da Saúde, como de costume o demonstrativo foi apresentado aos participantes desta Audiência Pública para que os mesmos pudessem observar os gastos e as aplicações do período entre primeiro de janeiro a trinta de abril de dois mil e dezessete. Conforme os documentos fornecidos foram apresentados os Relatórios de Prestação de Contas de Receitas e Despesas, demonstrando os seguintes valores: Arrecadação no período: R\$ 6.015.156,78; Despesa Empenhada: R\$ 1.931.491,46 (32,11%); Despesa Liquidada: R\$ 1.434.118,75 (23,84%) e Despesa Paga: R\$ 1.120.174,86 que correspondem a 18,62% da arrecadação do município em investimento em saúde. Após a

explicação, esclareceu que os documentos dos quais foram extraídos os dados para a apresentação desta prestação de contas, encontram-se arquivados no setor de contabilidade da prefeitura municipal a disposição de todos, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas que possam ocorrer. Depois de discutida a Audiência Pública da Saúde referente ao período citado, sanado todas as dúvidas e, não havendo mais nada a relatar e ninguém a se manifestar a presidente do Conselho Municipal de Saúde agradeceu a atenção de todos e deram por encerrada esta reunião às dezessete horas e dez minutos, solicitando ao Conselho Municipal de Saúde o seu parecer e, eu Eliana Malheiro Martins Ferreira RG nº 33.577.535-4, Secretária deste Conselho Municipal de Saúde lavrei a presente ata que vai lida e assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Palmeira d'Oeste, 30 de Maio de 2017.

Secretária: *Eliana Malheiro Martins Ferreira*
Presidente: *Eliane Souza Oliveira Padovez*
Vice-Presidente: *Izildirina Aparecida Quêrico*
Conselheiros: *Elaine Cristina Marquitolí de Souza*, *Eliana Malheiro Martins Ferreira*, *Ronaldo Aparecido Diana*, *Ana Soares de Souza Sumai*, *Adriana Cristina Bonfim Cestari*, *Gabriela de Paulo Bertini*, *Maria Aparecida Nogueira*, *Lurdes Benício de Souza*, *Sirlei Kawamata*, *Elvira Emília Mastelari dos Santos*, *José Sumai*

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PALMEIRA D'OESTE - SP**
Av. Prof. Hélio Ponce, 47-36 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1109 / (17) 3651-1545
CEP 15720-000

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Após reunião realizada no trigésimo dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, conforme Ata elaborada que tratou da Audiência Pública para expor a prestação de contas referente ao primeiro quadrimestre do ano de dois mil e dezessete e assuntos pertinentes à saúde.

Emitimos Parecer Favorável as ações sobre fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Gestão da Saúde do município, conforme tudo o que foi aprovado e assentado em Ata.

É o nosso parecer.
Conselho Municipal de Saúde
Palmeira d'Oeste - SP, 30 de Janeiro 2017.

Presidente: *Eliane Souza Oliveira Padovez*
Vice-Presidente: *Izildirina Aparecida Quêrico*
Membros: *Elaine Cristina Marquitolí de Souza*, *Eliana Malheiro Martins Ferreira*, *Ronaldo Aparecido Diana*, *Ana Soares de Souza Sumai*, *Adriana Cristina Bonfim Cestari*, *Gabriela de Paulo Bertini*, *Maria Aparecida Nogueira*, *Lurdes Benício de Souza*, *Sirlei Kawamata*, *Elvira Emília Mastelari dos Santos*, *José Sumai*

RESIDENCIAL DAS Arancárias

Palmeira d'Oeste ganha um novo loteamento com terrenos de 170 a 420m². Excelente localização. 20.000 mil metros quadrados de área verde, com espaço para lazer e esporte. Realize seu sonho e invista na capital regional da uva. Faça uma visita em nosso plantão de vendas e tenha a oportunidade de realizar um ótimo investimento

Será sorteado um lote de 170m² entre os primeiros 50 compradores

Fone: (17) 9974-5810
Plantão: Av. Catandura, 43.13

POSTO DE SERVIÇOS D'OESTE

Combustíveis - Lavagem - Lubrificação



Rua Brasil, 44-20 - 3651-1129

Nutrição Clínica Funcional

Dra Amanda Cunha Barbosa Rodrigues

CRN 32295

Nutricionista Clínica com Especialidade em Nutrição Funcional, Fitoterapia e Suplementação

Atendimento na ML Fisio Pilates: Rua XV de Novembro, 4685, Centro, Palmeira d' Oeste

Telefone: (17)96158492



Dinheiro público É DA SUA CONTA.

TRANSPARÊNCIA Acesso à Informação

e-SIC Serviço de Informação ao Cidadão

ACESSE:
www.cmpalmeiradoeste.sp.gov.br

Oliveira Calçados

Gerente: Priscila Oliveira

Fone: (17) 3651-1036

Rua Brasil, 48-10 - Centro - Palmeira d'Oeste



Eterniza Fotos e Filmagens

- Filmadora profissional em Full HD
- Drone (filmagem aérea)
- GoPró (filmagem em 360°)
- Telão para seu evento

- Fotos e Filmagens:-

- Aniversários
- Casamentos
- Eventos em geral

(17) 99774-9191
Direção de Leandro Romão e Viviane
Em Palmeira Doeste
Av Dr Francisco Felix de Mendonça, nº 49-15
Próximo à Prefeitura Municipal

ESQUADRÃO Pulga QUADRINHOS • PASSATEMPOS • ATIVIDADES

Liga-Liga PRECISAMOS CUIDAR DO MEIO AMBIENTE! LIGUE CADA MATERIAL AO SEU TEMPO DE DECOMPOSIÇÃO NA NATUREZA.

JORNAIS	2 ANOS
LATAS DE ALUMÍNIO	DE 100 A 500 ANOS
EMBALAGENS DE PAPEL	DE 30 A 40 ANOS
PALITO DE FÓSFORO	5 ANOS
NYLON	450 ANOS
COPINHOS DE PLÁSTICO	DE 1 A 4 MESES
CHICLETE	DE 100 A 500 ANOS
PILHAS	DE 200 A 450 ANOS
METAIS	DE 2 A 6 SEMANAS

VOCE CONHECE? QUAL DOS OBJETOS ABAIXO PRODUZ ONDAS ELETROMAGNÉTICAS?



LEVE A LETRA LEVE CADA LETRA AO SEU RESPECTIVO QUADRINHO SEGUINDO A LINHA PONTILHADA E DESCUBRA O NOME DE UMA ESPÉCIE DE ÁRVORE DE NOSSA FLORESTA.

C O R O A
R P O
A C



ESCRITÓRIO ORIENTADOR

Fone: 17 3651-1132

Av. Carlos Gomes, nº 49-75 - Centro
PALMEIRA D'OESTE-SP
CONTADORES RESPONSÁVEIS: LUIZ OSMAR MIGLIORANCA
LUIZ FERNANDO MIGLIORANCA

